

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, conforme especificações e quantitativos descritos na forma abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente termo busca estabelecer critérios e procedimentos para a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintor.

Faz-se necessário a prestação de serviço do objeto acima solicitado para resguardar a incolumidade física das pessoas, bem como resguardar a incolumidade do patrimônio público.

É cediço que o extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

A prestação de serviço de recarga e manutenção dos extintores de incêndio destina-se a atender a necessidade de manter a segurança dos servidores, bem como a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, dentre elas NR 10, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS POR LOTE, conforme quadros abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUAN. PEDIDA
1.	RECARGA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO ABC 12KG	SERVIÇO	30

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega PARCELADA dos equipamentos, incluindo o transporte dos bens, e a montagem do objeto da presente licitação, será no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas. A qualidade dos produtos será contestada caso haja irregularidades.

O objeto apresentado deverá possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo nome do fabricante e modelo do mobiliário, além de estar acompanhado do manual de instruções, montagem do produto, e Certificado de Garantia do Fabricante.

Os produtos em estado de deterioração, maturação avançada, cor, textura não característico serão devolvidos no ato de entrega, devendo ser repostos na próxima entrega. O mesmo ocorrerá para produtos com as embalagens rompidas, sujas, amassadas e/ ou enferrujadas.

A licitante vencedora deverá entregar os materiais de segunda à sexta-feira, nos locais abaixo indicados, (ou instalá-los onde a secretaria solicitante determinar): No Setor de Compras/ Almoarifado da Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/BA – Avenida Alonso, S/Nº. Centro, Aurelino Leal/BA, segunda à Sexta, Das 08:00 às 14:00 horas.

Caso haja necessidade de alteração nos locais das entregas, haverá indicação do novo local na Ordem de Fornecimento. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos produtos, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Prefeitura Municipal, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de produtos de marcas diferentes à apresentada no ato da apresentação;

A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os produtos ao servidor responsável pelo recebimento;

A entrega será realizada de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0207 SECRETARIA DE SAUDE	020701 • FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2028 • MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE • 15%	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	150010020000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)
0207 SECRETARIA DE SAUDE	020702 • SECRETARIA DE SAUDE – DESPESAS VINCULADAS	2029 • PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA – PSF	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	160000000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo **Sra. Marta Almeida Dos Santos ou Srª. Simone Santos De Aragão**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFRÍSIO VIEIRA LIMA, S/N – CENTRO AURELINO LEAL BA
CNPJ/MF: 11.493.886/0001-79
EMAIL: secretariasaudealeal@gmail.com

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

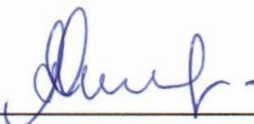
A Prefeitura Municipal de Aurelino Leal – Ba poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregado, cedido ou sublocado.

No interesse da Prefeitura Municipal de Aurelino Leal, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, com a apresentação das devidas justificativas.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

Aurelino Leal – Ba, 04 de Fevereiro de 2025.



Marta Almeida Dos Santos
Coordenadora Da Atenção Básica

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente **Termo de Referência**, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.



Sílvia Reis Júnior
Secretária de Saúde